CONTEXTO DA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE ACREDITAÇÃO DE NOVO CICLO DE ESTUDOS

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.
O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê -la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE: A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador Acreditação e Auditoria / Peritos):

António Carneiro da Frada de Sousa

Adelaide Menezes Leitão (Presidente)

Pablo Fernández Carballo-Calero

1. Caracterização Geral

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições nacionais) (PT)

[sem resposta]

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições nacionais) (EN)

[sem resposta]

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições estrangeiras)

[sem resposta]

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação)

[sem resposta]

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto,

[sem resposta]

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto,

[sem resposta]

1.3. Designação do ciclo de estudos. (PT)

Direito Transnacional

1.3. Designação do ciclo de estudos. (EN)

Transnational Law

1.4. Grau. (PT)

Mestrado - 2º ciclo

1.4. Grau. (EN)

Master's Degree - 2nd Cycle

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos. (PT)

Direito

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos. (EN)

Law

1.6.1. Classificação CNAEF - primeira área fundamental

*[0380] Direito
Ciências Sociais, Comércio e Direito*

1.6.2. Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável

[sem resposta]

1.6.3. Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável

[sem resposta]

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau.

120.0

1.8. Duração do ciclo de estudos.

2 anos

1.8.1. Outra

[sem resposta]

1.9. Número máximo de admissões proposto

30.0

1.10. Condições específicas de ingresso (alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março

a) Titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, em direito ou áreas afins
b) Titulares de grau académico superior estrangeiro conferido num 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha, em direito ou áreas afins
c) Titulares de grau académico superior estrangeiro, em direito ou áreas afins, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão estatutariamente competente da UPT
d) Detentores de currículo escolar, científico ou profissional, no direito ou em áreas afins, que seja reconhecido pelo órgão estatutariamente competente da UPT.

Os candidatos serão seriados de acordo com os critérios definidos no Regulamento do Ciclo de Estudos: formação académica (70%), desempenho profissional (20%), produção científica (10%)

1.10. Condições específicas de ingresso (alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março

a) Holders of a licenciado degree or legal equivalent, in law or related areas
b) Holders of foreign higher academic degree conferred in a 1st cycle of studies organized according to the Bologna principles, in law or related areas
c) Holders of a foreign higher academic degree, in law or related areas, that is recognized as meeting the objectives of a licenciado degree by the statutorily competent body of the UPT
d) Holders of an academic, scientific or professional curriculum in law or related areas, which is recognized by the statutorily competent body of the UPT.

Candidates will be ranked according to the criteria defined in the Study Cycle Regulations: academic education (70%), professional performance (20%), scientific production (10%)

1.10.1. Apreciação da adequação e conformidade legal das condições específicas

Existem, é adequado e cumpre os requisitos legais.

1.10.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (PT)

As condições de ingresso decalcam o artigo 17.º/1 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

1.10.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (EN)

The conditions of entry are based on article 17/1 of Decree-Law no. 74/2006, of 24 March, in the wording of Decree-Law no. 65/2018, of 16 August.

1.11. Modalidade do ensino

Presencial (Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto)

1.11.1. Regime de funcionamento, se presencial

Outro

1.11.1.a. Se outro, especifique. (PT)

Diurno ou Pós-laboral, dependendo da procura

1.11.1.a. Se outro, especifique. (EN)

Daytime or after working hours, depending on the demand

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado (se aplicável). (PT)

Universidade Portucalense Infante D. Henrique
Rua Dr. António Bernardino Almeida, 541/619 4200-072 Porto

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado (se aplicável). (EN)

Universidade Portucalense Infante D. Henrique
Rua Dr. António Bernardino Almeida, 541/619 4200-072 Porto

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário

Regulamento RCC UPT.pdf | *PDF* | *373.6 Kb*

1.13.1. Apreciação da existência e conformidade do regulamento de creditação com os preceitos legais

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

1.13.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (PT)

O Regulamento de creditação de formação académica foi publicado no Diário da República, 2.ª série de 8 de Novembro de 2009, de acordo com as regras do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de Agosto, cumprindo as regras do artigo 45 e 45.º-B do referido diploma. O Regulamento de creditação inclui disposições relativas aos documentos que devem instruir a candidatura, aos órgãos competentes para apreciação da decisão, à publicidade das decisões e aos prazos aplicáveis.

1.13.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (EN)

The Regulation on the accreditation of academic training was published in Diário da República, 2nd series, of 8 November 2009, in accordance with the rules of article 45-A of Decree-Law no. 74/2006, of 24 March in the wording of Decree-Law no. 65/2018, of 16 August, complying with the rules of articles 45 and 45-B of the referred diploma. The Regulation on the accreditation includes provisions regarding the documents that must instruct the application, the competent bodies for assessing the decision, the publicity of the decisions and the applicable dead

1.14. Observações. (PT)

[sem resposta]

1.14. Observações. (EN)

[sem resposta]

2. Formalização do pedido

2.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.

2.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa (PT)

Foram ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico da Universidade Portucalense Infante D. Henrique. O artigo 61.º. 2, b) da Lei n.º 62/2007, 10 de Setembro, determina que nas instituições de ensino superior privadas a competência para a criação de ciclos de estudo que visam conferir graus académicos competem à entidade instituidora ouvido o reitor, presidente ou director, o conselho científico ou técnico científico e o conselho pedagógico.
Em resposta a pedido de informação não foi apresentada a deliberação de criação do ciclo de estudos pela entidade instituidora, mas tão apenas um parecer favorável do Exmo. Senhor Reitor da Universidade Portucalense à criação do ciclo de estudos.

2.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa (EN)

The Scientific Council and the Pedagogical Council of the Universidade Portucalense Infante D. Henrique were heard. Article 61. 2, b) of Law no. 62/2007, 10th September, determines that in private higher education institutions the competence for creating study cycles that confer academic degrees falls to the instituting body after hearing the rector, president or director, the scientific or technical scientific council and the pedagogic council.
In response to the request for information, the decision to create the study cycle by the instituting body was not presented, only a favourable opinion from the Rector of the Universidade Portucalense to the creation of the study cycle.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Em parte

3.3. Justificar a adequação do objeto e objetivos do ciclo de estudos à modalidade do ensino.

Sim

3.4. Justificar a inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa.

Em parte

3.5. Designação do ciclo de estudos.

Sim

3.6.1. Apreciação global (PT)

Os objectivos gerais e de aprendizagem são em parte de carácter genérico, sendo apesar da sua generalidade claros e coerentes e enquadram-se na missão da instituição, mas há falta de concretização relativamente à natureza e estratégia da instituição. Os objectivos gerais e de aprendizagem enquadram-se na dimensão da internacionalização da instituição e na sua dimensão de instituição global com um projecto de docência, investigação e disseminação de conhecimento dentro e fora da Universidade.

3.6.1. Apreciação global (EN)

The general and learning objectives are partly of a generic nature, but in spite of their generality they are clear and coherent and fit into the mission of the institution, but there is a lack of concretisation in relation to the nature and strategy of the institution. The general and learning objectives fit into the dimension of internationalisation of the institution and into its dimension as a global institution with a project of teaching, research and dissemination of knowledge inside and outside the University.

3.6.2. Pontos fortes (PT)

No que concerne aos objectivos gerais oferecer uma formação em Direito Transnacional e desenvolver competências de análise e compreensão das dinâmicas jurídicas, institucionais e sociais que se manifestam a nível internacional, nos planos global e regional e objectivos de aprendizagem aplicar os principais quadros epistemológicos e metodológicos do Direito Transnacional, Internacional e Europeu e analisar os principais atores e problemáticas jurídicas internacionais e europeias contemporâneas.

3.6.2. Pontos fortes (EN)

In what concerns the general objectives to offer a training in Transnational Law and to develop skills of analysis and understanding of the legal, institutional and social dynamics that manifest themselves internationally, at global and regional levels and learning objectives to apply the main epistemological and methodological frameworks of Transnational, International and European Law and to analyse the main actors and contemporary international and European legal issues.

3.6.3. Pontos fracos (PT)

Os objectivos gerais 3. 4. e 5. são muito genéricos, bem como os objectivos de aprendizagem 4., 5. e 6. Não há uma completa separação entre a missão, natureza e estratégia da instituição.

3.6.3. Pontos fracos (EN)

General objectives 3. 4. and 5. are very generic, as well as learning objectives 4., 5. and 6. There is no complete separation between the mission, nature and strategy of the institution.

4. Desenvolvimento Curricular

4.1. Áreas Científicas.

4.2. Unidades curriculares do ciclo de estudos.

4.2.1. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Sim

4.2.2 Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Em parte

4.3. Unidades curriculares do ciclo de estudos (opções).

4.4. Percursos do ciclo de estudos.

4.4.1. Estrutura curricular.

Sim

4.4.2 Plano de estudos.

Sim

4.5.1. Justificação o desenho curricular.

Sim

4.5.1.2. Percentagem de créditos ECTS de unidades curriculares lecionadas predominantemente a

4.5.2. Metodologias e fundamentação

4.5.2.1. Metodologia de ensino e aprendizagem

4.5.2.1.1. Modelo pedagógico que constitui o referencial para a organização do processo de ensino e

Sim

4.5.2.1.2. Anexos do modelo pedagógico.

4.5.2.1.3. Adequação das metodologias de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem.

Sim

4.5.2.1.4. Identificação das formas de garantia da justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e

Sim

4.5.2.1.5. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

Sim

4.5.2.1.6. Acompanhamento do percurso e do sucesso académico dos estudantes.

Sim

4.5.2.1.7. Participação dos estudantes em atividades científicas (quando aplicável).

Sim

4.5.2.2. Fundamentação do número total de créditos ECTS do ciclo de estudos.

4.5.2.2.1. Fundamentação do número total de créditos ECTS do ciclo de estudos.

Sim

4.5.2.2.2. Forma de verificação de que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes

Sim

4.5.2.2.3. Forma como os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do número de

Sim

4.6.1. Apreciação global (PT)

O desenvolvimento curricular e as metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos estão em conformidade com o Referencial 3 - Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no estudante (referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior).
O desenvolvimento curricular assenta em 4 semestres. Os primeiros 2 semestres são de parte curricular cujas horas de ensino são maioritariamente presencial.
O primeiro semestre é mais vocacionado para o Direito Transnacional enquanto o segundo semestre é mais vocacionado para o Direito Europeu e o Direito Internacional.
Os 3.º e 4.º semestres correspondem à fase da elaboração da dissertação.
Utiliza-se o email, o moodle e o zoom colibri para monitorização do trabalho dos estudantes.

4.6.1. Apreciação global (EN)

The curricular development and learning methodologies of the study cycle are in accordance with Benchmark 3 - Student-centred teaching, learning and assessment (References for Internal Quality Assurance Systems in Higher Education Institutions).
The curricular development is based on 4 semesters. The first two semesters are of curricular part whose teaching hours are mostly face-to-face.
The first semester is more oriented towards Transnational Law while the second semester is more oriented towards European and International Law.
The 3rd and 4th semesters correspond to the dissertation preparation phase.
Email, moodle and zoom colibri are used to monitor the students' work.

4.6.2. Pontos fortes (PT)

O desenvolvimento curricular é diversificado com unidade curriculares no âmbito do Direito Europeu e Direito Internacional. As metodologias de aprendizagem são combinatórias variando nas diferentes unidades curriculares com aulas de orientação tutorial, aulas presenciais e horas de contacto online, utilização do método expositivo com metodologias específicas como o método socrático, estudo de casos e problem based learning, análise crítica da legislação, jurisprudência e doutrina, método da aula invertida, com um papel activo do estudante.

4.6.2. Pontos fortes (EN)

The curricular development is diversified with curricular units in the scope of European Law and International Law. The learning methodologies are combinatory varying in the different curricular units with tutorial classes, presence classes and online contact hours, use of the expositive method with specific methodologies as the socratic method, case studies and problem based learning, critical analysis of legislation, jurisprudence and doctrine, method of the inverted classroom, with an active role of the student.

4.6.3. Pontos fracos (PT)

Algumas Unidades Curriculares contêm uma referência ao Direito Internacional e Direito Europeu e respeitam apenas ao Direito ao Europeu.
Faltam conteúdos programáticos em algumas unidades curriculares, designadamente questões de responsabilidade no âmbito do Direito Europeu do Consumo.
No Direito Europeu do Mar e do Ambiente há apenas uma perspectiva ligada às questões do Mar.
Não há uma visão conjunta da metodologia de aprendizagem nas diferentes unidades curriculares.
As metodologias de aprendizagem são definidas individualmente por cada docente das unidades curriculares.

4.6.3. Pontos fracos (EN)

Some curricular units contain a reference to International Law and European Law and refer only to European Law.
Some curricular units lack programmatic content, namely questions of responsibility in the scope of European Consumer Law.
In European Law of the Sea and the Environment, there is only one perspective related to maritime issues.
There is no joint vision of the learning methodology in the different curricular units.
The learning methodologies are defined individually by each teacher of the curricular units.

5. Corpo Docente

5.1.1. Coordenação do ciclo de estudos.

Sim

5.1.2. Adequação da carga horária.

Em parte

5.2.1. Cumprimento de requisitos legais.

Sim

5.2.2. Estabilidade do corpo docente.

Sim

5.2.3. Dinâmica de formação do corpo docente.

Sim

5.3. Avaliação do pessoal docente.

Sim

5.4.1. Apreciação global (PT)

O corpo docente é próprio e academicamente qualificado, na medida em que os 10 docentes estão integrados na carreira docente na Instituição e têm o grau de doutor. Todos eles apresentam uma ligação à instituição superior a 3 anos.

5.4.1. Apreciação global (EN)

The teaching staff is in-house and academically qualified, since all 10 teachers are integrated in the teaching career in the institution and have a doctoral degree. All of them have been connected to the institution for more than three years.

5.4.2. Pontos fortes (PT)

O corpo docente é qualificado.

5.4.2. Pontos fortes (EN)

The teaching staff is qualified.

5.4.3. Pontos fracos (PT)

Cargas letivas muito pesadas dos docentes, alguns dos quais acumulam atividade letiva em outras instituições.

5.4.3. Pontos fracos (EN)

Very heavy teaching loads for teachers, some of whom also teach in other institutions.

6. Pessoal técnico, administrativo e de gestão.

6.1. Adequação em número.

Sim

6.2. Qualificação profissional e técnica.

Sim

6.3. Avaliação do pessoal técnico, administrativo e de gestão.

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal técnico, administrativo e de gestão.

6.4.1. Apreciação global (PT)

O ciclo de estudos em apreciação parece bem dotado dos recursos necessários, ao nível de pessoal não docente, técnico, administrativo e de gestão.

6.4.1. Apreciação global (EN)

The study cycle under appraisal seems to be well endowed with the necessary resources in terms of non-teaching, technical, administrative and management staff.

6.4.2. Pontos fortes (PT)

Pessoal não docente adequado em número e em experiência.

6.4.2. Pontos fortes (EN)

Non-teaching staff adequate in number and experience.

6.4.3. Pontos fracos (PT)

Não há nada de específico a assinalar.

6.4.3. Pontos fracos (EN)

There is nothing specific to point out.

7. Instalações e Equipamentos

7.1. Instalações.

Sim

7.2. Sistemas tecnológicos e recursos digitais.

Sim

7.3. Equipamentos.

Sim

7.4. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.4.1. Apreciação global (PT)

O ciclo de estudos em apreciação parece bem dotado ao nível de instalações físicas e equipamentos

7.4.1. Apreciação global (EN)

The study cycle under appraisal seems to be well endowed in terms of physical facilities and equipment.

7.4.2. Pontos fortes (PT)

Bons recursos informáticos e digitais de apoio.

7.4.2. Pontos fortes (EN)

Good computer and digital support resources.

7.4.3. Pontos fracos (PT)

Não há nada de específico a assinalar.

7.4.3. Pontos fracos (EN)

There is nothing specific to point out.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

Sim

8.2. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

Em parte

8.3. Produção científica.

Em parte

8.4. Atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou

Sim

8.5. Apreciação global das investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento

8.5.1. Apreciação global (PT)

O corpo docente do ciclo de estudos em apreço tem um número relevante de artigos publicados em revistas e obras coletivas nacionais e monografias. A maioria desses docentes tem, contudo, poucas publicações em revistas internacionais com revisão por pares.
O Instituto Jurídico Portucalense tem avaliação de "Bom" pela FCT e está envolvido em projetos de investigação internacionais com relevância para o ciclo de estudos objeto de apreciação.
O Instituto Jurídico tem uma página online com conteúdos em português e em inglês e organiza e co-organiza com outras instituições universitárias eventos académico-científicos nacionais e internacionais de relevo para o ciclo de estudos em apreço.
O Instituto Jurídico Portucalense acolhe e dirige também a Revista Jurídica Portucalense com artigos publicados em Português e em Inglês.

8.5.1. Apreciação global (EN)

The teaching staff of the study cycle has a relevant number of articles published in national journals and collective works and monographs. Most of these teachers have, however, few publications in international peer-reviewed journals.
The Instituto Jurídico Portucalense is rated "Good" by FCT and is involved in international research projects with relevance to the study cycle under assessment.
The Law Institute has an online page with content in Portuguese and English and organizes and co-organizes with other university institutions national and international academic-scientific events of relevance to the study cycle under consideration.
The Instituto Jurídico Portucalense also hosts and runs the Revista Jurídica Portucalense with articles published in Portuguese and English.

8.5.2. Pontos fortes (PT)

Membros do corpo docente estão maioritariamente em período muito ativo nas suas respetivas carreiras.

8.5.2. Pontos fortes (EN)

Faculty members are mostly in a very active period in their respective careers.

8.5.3. Pontos fracos (PT)

Deverá haver um reforço ao nível das publicações dos docentes em revistas internacionais com revisão por pares com relevância para as áreas que são objeto dos programas do ciclo de estudos em avaliação.

8.5.3. Pontos fracos (EN)

There should be a reinforcement at the level of the faculty members' publications in international peer-reviewed journals with relevance to the areas that are the object of the study cycle programmes under evaluation.

9. Política de proteção de dados (regulamento (ue) n. º 679/2016, de 27 de abril transposto para a lei n. º 58/2019, de 8 de agosto).

Política de proteção de dados

Sim

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no espaço europeu de ensino superior (eees).

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global (PT)

A duração do ciclo de estudos é variável em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior. O ciclo de estudos varia entre 1 ano e 2 anos.
A estrutura curricular é bastante variável com objectivos de aprendizagem diferenciados parecendo haver uma tendência de fazer equiparar o Direito Transnacional ao Direito Europeu e Direito Internacional como o caso da Universidade de Helsinquia e uma outra no sentido de correspondência à emergência de problemas globais como os refugiados, as alterações climáticas, os direitos humanos como é o caso do Kings College London e a globalização e transnacionalização dos problemas jurídicos como é o caso da Universidade de Oldenburgo.
O ciclo de estudos promove ambos os enquadramentos, mas há temas como as migrações, refugiados e alterações climáticas que estão pouco reflectidos nas unidades curriculares e respectivos programas.

10.3.1. Apreciação global (EN)

The duration of the study cycle is variable in reference institutions of the European Higher Education Area. The cycle of studies varies between 1 year and 2 years.
The curricular structure is quite variable with differentiated learning objectives, there seems to be a tendency to equate Transnational Law with European Law and International Law as is the case of the University of Helsinki and another tendency to correspond to the emergence of global problems such as refugees, climate change, human rights as is the case of Kings College London and the globalisation and transnationalisation of legal problems as is the case of the University of Oldenburg.
The cycle of studies promotes both frameworks, but there are themes such as migrations, refugees and climate change that are little reflected in the curricular units and respective programmes.

10.3.2. Pontos fortes (PT)

Variedade da formação das diferentes unidades curriculares em Direito Administrativo, Europeu, Constitucional, Fiscal, Consumo, Trabalho na perspectiva internacional com um papel complementar da formação da licenciatura, havendo uma separação entre um primeiro semestre de Direito Transnacional e um segundo de Direito Europeu e Direito Internacional.

10.3.2. Pontos fortes (EN)

Variety in the training of the different curricular units in Administrative, European, Constitutional, Tax, Consumer, Labour Law in an international perspective with a complementary role in the degree training, with a separation between a first semester of Transnational Law and a second semester of European and International Law.

10.3.3. Pontos fracos (PT)

Alguma ambiguidade da expressão Direito Transnacional e do núcleo de unidades curriculares que a referida designação pode comportar, bem como os conteúdos dos respectivos programas. A não inserção de temas gerais globais como as migrações e as alterações climáticas.

10.3.3. Pontos fracos (EN)

Some ambiguity in the expression Transnational Law and the nucleus of curricular units that this designation may entail, as well as the contents of the respective programmes. The non-insertion of general global themes such as migrations and climate change.

11. Estágios e/ou períodos de formação em serviço (quando aplicável).

11.1. Locais de estágio e/ou formação em serviço.

Não Aplicável

11.2. Orientadores externos.

11.3. Plano de distribuição dos estudantes e Recursos Institucionais.

11.3.1. Plano de distribuição dos estudantes pelos locais de estágio e/ou formação em serviço

11.3.2. Recursos da instituição para o acompanhamento dos estudantes.

Não Aplicável

11.4. Mecanismos de avaliação e seleção dos orientadores cooperantes de estágio e/ou formação em

Não Aplicável

11.5. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Não Aplicável

11.6. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.6.1. Apreciação global (PT)

Não aplicável.

11.6.1. Apreciação global (EN)

Not applicable.

11.6.2. Pontos fortes (PT)

Não aplicável.

11.6.2. Pontos fortes (EN)

Not applicable.

11.6.3. Pontos fracos (PT)

Não aplicável

11.6.3. Pontos fracos (EN)

Not applicable.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável) (PT)

Não foram apresentados erros factuais no Relatório da CAE.
A CAE aceita a interpretação de que o requerimento apresentado corresponde a uma manifestação da vontade por parte da instituição de criação do ciclo de estudos.
A CAE aceita a junção da nova ficha da unidade curricular de Direito Europeu do Mar e do Ambiente, corrigindo-se a situação assinalada no presente Relatório.
A CAE reconhece que a limitação de caracteres pode restringir o desenvolvimento mais detalhado dos programas das unidades curriculares.
No entanto, mantém a sua posição de que pode haver melhorias nos programas, em especial nos de Direito Europeu de Defesa do Consumidor, Direito Tributário Europeu e Internacional e Direito Transnacional.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável) (EN)

No factual errors were presented in the CAE Report.
CAE accepts the interpretation that the application is a expression of the will of the institution to create the cicle of studies.
CAE accepts the amendment of the program of European Law of the Sea and Environment, correcting the situation outlined in this Report.
CAE aknowledges that the character limitation may restrict a more detailed development of the program from the units.
However, CAE mantains its position that there can be improvments in the programs from the units, in particular European Consumer Protection Law, European and International Tax Law and Transnational Law.

12.2. Observações (PT)

Mantém-se as recomendações dos pontos 13.2. e 13.3., bem como as condições do ponto 13.4. do presente Relatório.

12.2. Observações (EN)

The recomendations in paragraphs 13.2. and 13.3. and the conditions in paragraph 13.4. of this Report are maintained.

12.3. PDF (500KB).

[sem resposta]

13. Conclusões

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos (PT)

As condições de ingresso do ciclo de estudo são as legais.
A oferta em português do ciclo de estudos vai limitar a sua frequência a alunos nacionais ou de alunos de língua oficial portuguesa, sem atrair alunos estrangeiros, comprometendo a diversidade da interacção que resultaria de uma comunidade estudantil com uma origem diversificada, o que limita a internacionalização da entidade instituidora e do próprio ciclo de estudos.
Recomenda-se o incentivo à mobilidade dos estudantes para promover a sua internacionalização, bem como o incentivo à mobilidade docente.
O ciclo de estudos fornece uma formação em Direito Transnacional que se insere na internacionalização da entidade instituidora, procurando analisar os principais actores e problemáticas jurídicas internacionais e europeias.
O desenvolvimento curricular e as metodologias de aprendizagem estão em conformidade com o 3.º referencial das Referências para os Sistemas Internos da Garantia de qualidade nas Instituições de Ensino Superior.
O desenvolvimento curricular é diversificado ainda que alguns temas tipicamente estudados no Direito Transnacional estejam ausentes, tais como migrações, refugiados e alterações climáticas. No programa de Direito Europeu do Consumo estão ausentes temas de responsabilidade civil. Algumas unidades curriculares, apesar de terem na sua designação a perspectiva internacional e europeia, apenas desenvolvem o Direito Europeu no seu programa.
A unidade curricular Direito Europeu e do Mar e do Ambiente tem uma perspectiva restrita ao mar e ao ambiente marítimo.
As metodologias de aprendizagem são combinatórias com um papel activo do estudante.
Os docentes têm um perfil adequado como uma ligação superior a três anos à instituição, ainda que alguns docentes tenham cargas excessivas e poucas publicações em revistas internacionais com revisão por pares nos temas dos programas das respectivas unidades curriculares.
O pessoal não docente é adequado.
O ciclo de estudos é bem dotado de instalações físicas e equipamentos, está integrado no Instituto Jurídico Portucalense e é comparável com congéneres ciclos de estudos de instituições de ensino superior do espaço europeu.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos (EN)

The entry conditions for the study cycle are the legal ones.
The offer in Portuguese of the cycle of studies will limit its attendance to national students or Portuguese-speaking students, without attracting foreign students, compromising the diversity of interaction that would result from a student community with a diversified origin, which limits the internationalization of the institution and of the cycle of studies itself.
It is recommended to encourage the mobility of students to promote their internationalisation, as well as to encourage the mobility of teaching staff.
The cycle of studies provides a training in Transnational Law that is inserted in the internationalization of the institution, seeking to analyse the main actors and international and European legal issues.
The curricular development and the learning methodologies are in conformity with the 3rd reference of the References for Internal Systems of Quality Assurance in Higher Education Institutions.
The curricular development is diversified although some subjects typically studied in Transnational Law are absent, such as migrations, refugees and climate change. In the European Consumer Law programme, topics of civil responsibility are absent. Some curricular units, despite having in their designation the international and European perspective, only develop European Law in their programme.
The curricular unit European Law and Law of the Sea and the Environment has a restricted perspective to the sea and the maritime environment.
The learning methodologies are combinatory with an active role of the student.
The teaching staff has an adequate profile as a connection of more than three years to the institution, although some teaching staff have excessive loads and few publications in peer-reviewed international journals in the subjects of the programmes of their curricular units.
The non-teaching staff is adequate.
The study cycle is well endowed with physical facilities and equipment, is integrated in the Instituto Jurídico Portucalense and is comparable with similar study cycles of higher education institutions in the European space.

13.2. Recomendação final.

A acreditação condicional do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

3 anos

13.4. Condições (se aplicável) (PT)

Deverão ser cumpridas as seguintes condições:
-aperfeiçoamento dos programas das unidades curriculares;
-incremento das publicações dos docentes em revistas internacionais com revisão por pares; e
-incremento da publicação científica nas áreas científicas do ciclo de estudos.

13.4. Condições (se aplicável) (EN)

The following conditions should be fulfilled:
-improvement of curricular unit programmes;
-iIncreasing the number of teachers' publications in peer-reviewed international journals; and
-increase of scientific publications in the scientific areas of the study cycle.